



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO



PT- ESSENCIO.0008.1.2025

PT

POLÍTICA

ESSENCIO

TECNOLOGIA AMBIENTAL



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO

1. Objetivo

Promover um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e respeitoso, prevenindo e combatendo qualquer forma de discriminação, assédio moral, assédio sexual ou práticas abusivas no âmbito da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**, em conformidade com a legislação vigente e com os nossos valores.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a:

- Todos os colaboradores, gestores, estagiários e diretores da empresa;
- Terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que atuem em nome ou em benefício da organização.

3. Definições

Discriminação: qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, sexo, idade, religião, deficiência, origem, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, entre outros, que tenha por objetivo ou efeito anular ou restringir direitos.

Assédio moral: conduta abusiva, repetitiva e prolongada que degrada as condições de trabalho, atinge a dignidade ou integridade psíquica da pessoa, expondo-a a situações humilhantes ou constrangedoras.

Assédio sexual: qualquer conduta de natureza sexual indesejada, verbal, não verbal ou física, que interfira na dignidade da pessoa ou crie ambiente intimidativo, hostil, ofensivo ou abusivo.

Retaliação: qualquer ato que penalize ou prejudique uma pessoa que tenha feito denúncia ou colaborado em investigação relacionada à discriminação ou assédio.

4. Diretrizes

- I. O respeito, a dignidade e a diversidade devem ser preservados em todas as interações;

- II. É vedada qualquer forma de discriminação, assédio ou retaliação dentro ou fora do ambiente da empresa, incluindo eventos, reuniões e meios digitais;
- III. Todos os colaboradores devem tratar uns aos outros com cortesia, empatia e profissionalismo;
- IV. Gestores têm responsabilidade adicional de prevenir, identificar e combater práticas discriminatórias ou assediadoras em suas equipes;
- V. Denúncias devem ser feitas por meio do Canal de Ética/Compliance, com garantia de sigilo, proteção contra retaliações e investigação independente;
- VI. A empresa assegura a aplicação de medidas disciplinares adequadas em caso de comprovação de conduta discriminatória ou assediadora;
- VII. Serão promovidas ações educativas, treinamentos e campanhas de sensibilização sobre diversidade, inclusão e prevenção do assédio;

5. Responsabilidades

Atividade / Responsabilidade	Colaboradores	Gestores	RH / Compliance	Diretoria
Cumprir e respeitar a política	R	C	I	I
Prevenir, identificar e relatar condutas	R	C	I	I
Receber, investigar e tratar denúncias	I	I	R	A
Promover treinamentos e campanhas	I	C	R	A
Aplicar medidas disciplinares	I	C	C	R

Legenda:

R = Responsável (executa a atividade)

C = Colabora (apoia a execução)

A = Aprova (poder de decisão final)

I = Informado

6. Violações e Penalidades

O descumprimento desta política constitui falta grave e poderá resultar em:

- Advertência formal;
- Suspensão;
- Desligamento por justa causa;
- Encaminhamento às autoridades competentes, conforme a gravidade do caso.

7. Canais de Denúncia

- Canal de Ética/Compliance: [inserir endereço eletrônico, telefone ou plataforma].
- Atendimentos garantem sigilo, confidencialidade e proteção contra retaliações.

8. Documentos Complementares / Referências

- PT-ESSENCIO.0001.1.2025 - Programa de Integridade **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- PT-ESSENCIO.0002.1.2025 - Código de Conduta Ética da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- PT-ESSENCIO.0011.1.2025 Política de Diversidade e Inclusão **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**;
- Constituição Federal – Art. 5º e Art. 7º, XXX;
- Lei nº 7.716/1989 – Define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei que criminaliza o racismo);
- Lei nº 14.532/2023 – Altera a Lei nº 7.716/1989 e o Código Penal, equiparando a injúria racial ao crime de racismo;
- Lei nº 9.029/1995 – Proíbe práticas discriminatórias no trabalho;
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 14.457/2022 – Programa Emprega + Mulheres;
- Convenções da OIT sobre igualdade e combate à discriminação.